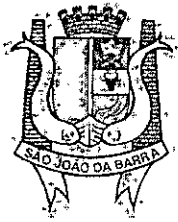


*Comunicação*  
*APROVADO*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EXERCÍCIO DE 20 15

*Lei 363/2015*  
*162*

Assunto: *Autoriza a abertura de Crédito*

*Adicional Especial*

Ante-Projeto de Lei Nº: 018/2015



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## LEI N.º 363/2015.

**PUBLICADO**

*No Jornal Folha da Manhã*  
Em 19/6/2015

Responsável  
José Satyro Soares Ferreira  
Secretário da Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 172/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.221.868,43 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 344/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.09.01.15.451.011.1.075	4.4.90.51.00.00	14	8.221.868,43

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 8.221.868,43 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude do recebimento de recurso financeiro repassado pelo Governo do Estado, via convênio, para obras de terraplanagem, pavimentação e urbanização da estrada de Pedregal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de junho de 2015.

*[Signature]*  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

*[Signature]*  
**Alex Sandro Matheus Barinae**  
Vice Presidente

*[Signature]*  
**Franquias Areas de Freitas**  
2º. Secretario

*[Signature]*  
**Jonas Gomes de Oliveira**  
1º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 058 /2015

Data: 04 de maio de 2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA M  
SÃO JOÃO  
PRO

L DE  
A-RJ

Nº 060/15 L. 15  
Livro 02 12/5/15

*Bruno*  
Func. E

14:38

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 172/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.” devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos aos Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Comissão de Justiça e Redação  
Em 21/5/2015  
Presidente

*[Signature]*  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 21/5/2015  
Presidente

*[Signature]*  
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito de São João da Barra

*[Signature]*  
**APROVADO**  
101 6 / 2015  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**COLETA CÂMARA:**


Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 172/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ”.

O convênio em questão visa à execução de obras, de terraplanagem, pavimentação asfáltica e urbanização da estrada do pedregal, que vai até a entrada da cidade.

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a necessidade de criação de nova dotação orçamentária para possibilitar a utilização do recurso financeiro repassado pelo Governo do Estado, por meio do mencionado convênio, no valor de R\$ 8.221.868,43 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dessa forma, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, em caráter de urgência, por ser medida de grande interesse público.

**São João da Barra, 04 de maio de 2015.**

  
**José Amaro Martins de Souza**  
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

Projeto de Lei n.º 19 /2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 172/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.221.868,43 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 344/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR RS</b>
02.09.01.15.451.011.1.075	4.4.90.51.00.00	14	8.221.868,43

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 8.221.868,43 (oito milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude do recebimento de recurso financeiro repassado pelo Governo do Estado, via convênio, para obras de terraplanagem, pavimentação e urbanização da estrada de Pedregal.



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de maio de 2015.

*José Amaro M. Souza*  
**José Amaro Martins de Souza**  
- Prefeito de São João da Barra -



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**APROVADO**  
4016/2015  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente


**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2015**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo que Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, com a Finalidade de Criação de Dotação Orçamentária Especifica para Possibilitar a Utilização do Recurso Financeiro Oriundo do Convênio nº 172/2014, Celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro/RJ, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

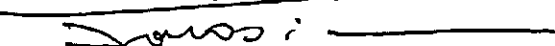
Sala das Comissões, 10 de junho de 2015


  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Relator Justiça e Redação

  
Franquis Areas de Freitas  
Membro Justiça Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Franquis Areas de Freitas  
Membro Finanças e Orçamento